



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZ A EMPRESA BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP e CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP, com sede e domicílio a Rua 13 de Setembro, nº 16, Bairro Centro, CEP 68.590-000, Jacundá - Pará, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob n.º 15201120111 de 03/03/2010, inscrito no CNPJ n.º 05.854.252/0001-00, neste ato representado por seu proprietário JORGE LUIS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Paranapuã - SP, solteiro, nascido no dia 16.08.1977, empresário, portador do CPF nº 181.430.018-06, cédula de identidade RG nº 28.416.535-9 SSP/IRGD - SP, residente e domiciliado a Rua 13 de setembro, nº 16, Bairro Centro, CEP 68.590-000, Jacundá - Para, de agora em diante denominado CONTRATADA, e do outro lado a empresa pública CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ n.º 84.139.625/0001-29, com sede a Rua Pedro Soares de Oliveira S/N, Goianésia do Pará - Pará, representada por seu presidente Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, portador do CPF nº 281.493.192-04 de agora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, fica estabelecido, nos melhores termos de direito a presente contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

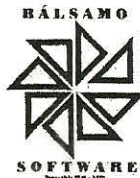
O objetivo deste contrato é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA, para realizar a manutenção do Software de Contabilidade Pública Integrada - SCPI.8 e Sistema Integrado Pessoal SIP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O período de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO - EPP
CNPJ Nº. 05.854.252 / 0001 - 00
Rua 13 de setembro, nº. 16
Centro - Jacundá / Pará
CEP nº. 68.590 - 000



O preço ajustado para as despesas geradas da presente contratação, é na importância de **RS\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, mensal, fixo, reajustável conforme entendimento entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor mencionado na cláusula anterior, será efetuado mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Jacundá. Estado do Pará, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jacundá/PA, 02 de janeiro de 2018.


BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP
Jorge Luis de Oliveira
Contratado


CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Presidente: Francisco David Leite Rocha
Contratante

Testemunhas:

1. _____

2. _____